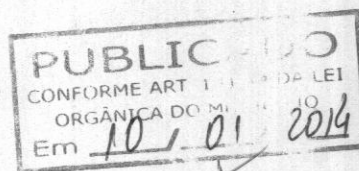




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO



LEI Nº 574/2014

*“Dispõe sobre a atualização de
vencimento mínimo no âmbito do
Município de Chorozinho”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida atualização monetária anual referente ao vencimento mínimo percebidos pelos servidores municipais na quantia de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único – Os pensionistas e servidores inativos fazem *jus* à idêntica revisão prevista no caput.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, abrindo créditos suplementares quando se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, 10 de janeiro de 2014

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA

PREFEITA MUNICIPAL